



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0004004-40.2026.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2536618.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados dos prédios do TRE/RS localizados em Porto Alegre/RS, sob demanda, sob regime de empreitada por preço unitário.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações de 2026 com ID 21645, estando alinhado com Planejamento Estratégico: Otimizar Infraestrutura Física.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda descrita no item 1, satisfazendo assim a legislação vigente, a única solução possível é a contratação de empresa especializada para tal, diversa da que presta serviços de manutenção dos sistemas de climatização.

Tendo em vista se tratar de demanda proveniente de obrigação legal, com periodicidade fixada em norma e obrigatoriedade continuada, a contratação se enquadra como serviço continuado

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa que disponha de profissionais especializados e habilitados para a execução dos serviços previstos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa para a contratação foi baseada na tabela abaixo e visa o atendimento à demanda dos prédios atualmente ocupados.

IMÓVEL	EXTERNO	INTERNO
Prédio Sede	01	10
Anexo I	01	05
Ed. Assis Brasil	01	15
Pontos adicionais	0	10
Total por semestre	03	40
Total 12 meses	86	
Total 24 meses	172	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado: R\$ 12.900,00 anuais, considerando um valor unitário de R\$ 150,00 por ponto de coleta e a demanda estimada para um período de 12 meses e R\$ 25.800,00 para um período de 24 meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento à legislação vigente, com periodicidade semestral, visando manter sob controle as condições do ar interno nos ambientes climatizados dos prédios do TRE, em Porto Alegre, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a análise microbiológica do ar interno nos ambientes climatizados (análise da qualidade do ar climatizado).

O termo de referência foi elaborado visando a realização de análises, sob demanda, de forma a atender a obrigação legal e para garantir a necessária flexibilidade no modelo da contratação. O modelo proposto para a contratação é de vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo renovável por iguais períodos. Dessa forma visamos garantir a continuidade de serviços que visam cumprir obrigação normativa e garantir a desburocratização de procedimentos, já que a execução da amostragem, análise e apresentação de relatórios estão padronizados pela NBR 17037/2023.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento devido à natureza do objeto contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é possibilitar o monitoramento das condições do ar climatizado e atendimento das exigências da NBR 17037/2023, que estabelece padrões referenciais para a qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente, definindo limites máximos para contaminantes biológicos, químicos e físicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Trata-se de necessidade de contratação de serviços continuados, por empresa especializada, de serviços de análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados dos prédios do TRE/RS localizados em Porto Alegre/RS, sob demanda, sob regime de empreitada por preço unitário.

16. EQUIPE DE GESTÃO

Gestores e fiscais administrativos: Servidores a serem indicados pela COGEC

Fiscais técnicos: Alexandre Farina Marcon, David Germano Paes e Leonardo José Dotto

17. ANEXO

Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados em virtude da natureza do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 25/03/2026, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 25/03/2026, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2536618** e o código CRC **0380D205**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312